



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 3.016, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, por Superávit, no valor de **R\$ 121.468,43 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 0002 Custeio da Manutenção da SEMOD;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.700 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1295/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições **R\$ 104.013,97 (cento e quatro mil, treze reais e noventa e sete centavos)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 0002 Custeio da Manutenção da SEMOD;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1296/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições **R\$ 17.454,46 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavo).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, proveniente de saldo remanescente do **CONVÊNIO N° 882764/2019 no valor de R\$ 104.013,97 (cento e quatro mil, treze reais e noventa e sete centavos).**

II. Superávit Financeiro, provenientes de recursos de Exercícios Anteriores, apurado no Balanço Patrimonial 2024, valor referente à contrapartida **R\$ 17.454,46 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavo).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de novembro de 2.025.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Goncalves Lara

Camila Araujo dos Santos
Procuradora Geral do Município Substituta
OAB/RO 7.910

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodooeste.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Camila Araujo Dos Santos, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 7.910**, em 19/11/2025 às 09:48, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Lirvani Favero Storch, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento**, em 19/11/2025 às 10:10, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 19/11/2025 às 10:15, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1267267** e o código verificador **E1C41ADE**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	21/11/2025 12:31
2	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	21/11/2025 12:39

Referência: [Processo nº 40-6072/2025](#). Docto ID: 1267267 v1

referente a aquisição de 01 (um) Ônibus Urbano Escolar, a ser fornecido pela empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, através do Programa Novo PAC - Caminho da Escola (FNDE), para atender as necessidade da Secretária Municipal de Educação, o servidor **FABRÍCIO ROGÉRIO FREITAS**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI**, como Gestora, a partir de 19/11/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Welliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 51504

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DENOMINA DE TRAVESSÃO HENRIQUE TIMM, O TRECHO DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RÔNONIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado **Travessão Henrique Timm** o trecho de estrada vicinal localizado no Município de Espigão do Oeste RO, com início na Estrada do Pacarana e término no Travessão Primavera, com extensão aproximada de 3,2 km, com as coordenadas iniciais 11.463042º - 61.003566º e coordenadas Finais 11.43832º 60.989886º.

Art. 2º Constitui parte integrante desta Lei, o croqui da localização.

Art. 3º O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da estrada aos órgãos interessados.

Art. 4º A denominação ora instituída passará a integrar o cadastro oficial de vias do Município de Espigão do Oeste, devendo constar em mapas, registros, cadastros municipais e em demais documentos oficiais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de novembro de 2025.

Welliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Camila Araujo dos Santos
Procuradora Geral do Município Substituta
OAB/RO 7.910

Protocolo 51382

LEI Nº 3.016, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, por Superávit, no valor de **R\$ 121.468,43 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 0002 Custeio da Manutenção da SEMOD;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.700 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1295/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições **R\$ 104.013,97 (cento e quatro mil, treze reais e noventa e sete centavos).**

- II. Segundo Acréscimo;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 0002 Custeio da Manutenção da SEMOD;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1296/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições **R\$ 17.454,46 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavo).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, proveniente de saldo remanescente do **CONVÊNIO Nº 882764/2019 no valor de R\$ 104.013,97 (cento e quatro mil, treze reais e noventa e sete centavos).**

II. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos de Exercícios Anteriores, apurado no Balanço Patrimonial 2024, valor referente à contrapartida **R\$ 17.454,46 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavo).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de novembro de 2025.

Welliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch

Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Goncalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Camila Araujo dos Santos
Procuradora Geral do Município Substituta
OAB/RO 7.910

Protocolo 51470

LEI Nº 3.017, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 422.501,10 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e um reais e dez centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas Ações, provenientes de recursos de repasse do **FNDE - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível ONUREA Piso Alto Transmissão Mecânica.**

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3012 0002 Ônibus Urbano Escolar Acessível ONUREA Piso Alto Transmissão Mecânica;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.569 Recursos do Exercícios Corrente/ Outras Transferências de Recursos do FNDE;
- f. FICHA/NATUREZADADESPESA: 1297/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 422.078,60 (quatrocentos e vinte e dois mil, setenta e oito reais e sessenta centavos).**
- II. Segundo Acréscimo;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;

